



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI SOB N.º 980/2014

*"Dispõe sobre autorização para Venda de
Veículos e dá outras providências."*

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através de leilão público, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação que segue, os veículos citados abaixo:

- Kombi – marca VW, ambulância, placas IQV 8399, ano/modelo 2010/2011; e
- Gol 1.6 – placas IOB 6926, marca VW, ano/modelo 2007/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chuvisca/RS, 09 de outubro de 2014

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.

DEFIRO O PEDIDO
Em _____ de _____ 20____
José Altair Neugbauer e Silva

José Altair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro s/nº. Fone/Fax: (51) 2611 7096 - (51) 2671 2501 - Chuvisca - RS - CEP 96192-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br